



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## DECRETO MUNICIPAL Nº 6.033 – 22/09/2021

### **AMPLIA O RETORNO AS AULAS PRESENCIAIS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ARCOS**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 68, XXXIX da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que as medidas ora aplicadas podem ser revistas a qualquer momento, na iminência de qualquer fato extraordinário que afete a curvatura dos casos de coronavírus no Município, de modo a manter sempre equilibradas as medidas de restrição em relação à real situação enfrentada;

CONSIDERANDO que o Município de Arcos está na onda verde do Programa Minas Consciente e,

CONSIDERANDO que mais de 90% do público alvo, maiores de 18 anos já foi vacinado com a primeira dose,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Está autorizado o retorno das aulas presenciais nas escolas **PÚBLICAS** para todos os alunos a partir do Maternal III.

Parágrafo único - O estabelecimento de ensino deverá continuar oferecendo as atividades remotas para os alunos que os pais não permitirem o retorno às atividades presenciais.

Art. 2º - Permanece proibido o retorno das escolas **públicas** de tempo integral – 07 às 16 horas - com exceção do Maternal III, que poderá retornar com as aulas presenciais nos termos da permissão do artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo único - Os cursos de tempo integral das **escolas públicas** poderão ofertar aulas presenciais em período ininterrupto de no máximo 6 horas e o restante de forma remota.



**Prefeitura Municipal de Arcos**  
**Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35508-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor no dia 27/09/2021.



**CLAUDENIR JOSÉ DE MELO**  
**Prefeito Municipal**